Petição On-line

| ição: | Individual |
|--|---|
| me do 1º ticionante de Pessoa lectiva: | João Miguel Fernandes Rebelo |
| rada: | |
| cal: | |
| digo Postal: | |
| dereço | |
| ∍cumento de ∍ntificação: | Bì N° válido até: |
| ojecto ⊣cinto da sua ⊪tição: | Alteração do subsidio de funeral |
| exto da sua etição: | Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, petição em documento anexo. |
| aso não seja | possível contactar o 1º Peticionante, indique outro contacto: |
| orada: | |
| ocal: | |
| ódigo Postal: | |
| ndereço lectrónico: | |

Exmo Sr Presidente da Republica Exmo Sra Presidente da Assembleia da Republica Exmo Sr Primeiro Ministro Exmo Sr Ministro da Segurança Social Exmo Sr Lideres Parlamentares

Petição nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição da Republica e ao abrigo da lei n.º43/90 ao Sr Presidente da Republica, à Sr(a) Presidente da Assembleia da Republica, ao Sr Primeiro Ministro, ao Sr Ministro da Segurança Social e à Assembleia da Republica.

Exmos Sr(a)s, actualmente quando há um óbito a Segurança Social atribui um subsidio a quem provar ter pago as despesas de funeral, é chamado de subsidio de funeral.

È sem qualquer dúvida que em muitos casos é mais do que justo este subsidio, no entanto noutros é completamente absurdo atribuir tal subsidio.

Não me parece justo a atribuição de tal subsidio, por parte do estado, quando o óbito é de alguém que não tem como herdeiros nem conjugue, nem filhos e deixa um herança de valor elevados aos seus herdeiros.

Está situação é mais grave quando os laços de afecto são tão poucos que nem se dão ao trabalho de tratar dos assuntos do funeral, aparecendo apenas na hora das partilhas, e que mesmo que a suas partes na herança sejam pequenas fortunas, quem paga o funeral é o estado contra a entrega do recibo do mesmo.

Se é difícil de aceitar que o estado pague o funeral sem ter em conta o grau de parentesco e o valor da herança, é inaceitável e repugnante tal situação quando existem dificuldades económicas como as que actualmente o país tem. Estamos a cortar subsídios de natal, vencimentos, abonos de família e suportamos o custo do funeral mesmo daqueles que por sua morte deixam fortunas.

Pelo exposto apresento esta petição com a finalidade de sugerir ao governo e à Assembleia da Republica que alterem as condições de acesso ao subsídio de funeral para a seguinte formula:

- 1 Quando os herdeiros são o conjugue, ou então filhos ou ascendentes sem rendimentos ou de fracos recursos, o estado somente deve subsidiar o funeral quando o valor da herança, excluindo a habitação própria permanente, é inferior a 100.000€.
- 2 Em todos os outros casos, o estado apenas deve subsidiar o funeral, quando o valor da herança for inferior ao custo do funeral. Sendo que o subsidio deve ser apenas a diferença entre o valor da herança e o custo máximo suportado pelo estado.
- 3 Em todos os casos, diminuição do valor máximo do subsidio de funeral dos actuais 6 vezes o indexante de apoios sociais (IAS), que ronda os 2500 (Funeral de luxo pago pelo estado!), para 3 vezes o (IAS).

, 6 de Agosto de 2011

João Rebelo